



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 09072448/0001-95
Av. Presidente Epitácio Pessoa nº 209 Centro Natuba/PB.

Lei nº 443 /2005

Em, 02 de Agosto de 2005.

Estabelece reajuste salarial aos funcionários do Município de Natuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido um aumento salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal de Natuba, na ordem de 15,38416% de acordo com a correção e índice de reposição salarial, estabelecido pelo governo federal para reajuste do salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, em 02 de Agosto de 2005.



Antônio Dinoá Cabral
Prefeito